

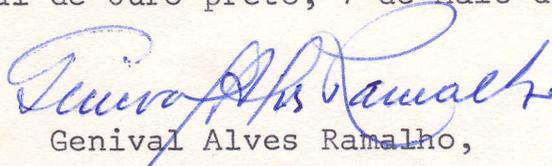
DISPÕE SÔBRE DESAPROPRIAÇÃO

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a promover, amigável ou judicialmente, a desapropriação da casa de propriedade do sr. Camilo Abdo Aun, situada à esquina da Rua Conde de Bobadela com a Praça Dr. Reinaldo Alves de Brito, nesta cidade de Ouro Preto, para nela ser instalada a Agência dos Correios e Telégrafos de Ouro Preto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro preto, 7 de Maio de 1968.


Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.